



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO

RESOLUÇÃO – CONSELHO DIRETOR DA EMC N° 03/2012

Estabelece normas e procedimentos para regulamentar o Programa de Tutoria da Escola de Engenharia Elétrica, Mecânica e de Computação e revoga a Resolução n° 01/2009.

O CONSELHO DIRETOR DA ESCOLA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, MECÂNICA E DE COMPUTAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS reunido em sessão realizada no dia 04 de maio de 2012 e considerando:

- a) Resolução CONSUNI/UFG n° 06/2002: estabelece o Regulamento Geral dos cursos de Graduação da Universidade Federal de Goiás.
- b) Projetos Político-Pedagógicos dos Cursos de Graduação em Engenharia Elétrica, em Engenharia de Computação e em Engenharia Mecânica.

R E S O L V E:

Art. 1° – Estabelecer o Programa de Tutoria com a finalidade de acompanhar e orientar individualmente a vida acadêmica dos alunos dos cursos de graduação sob responsabilidade da EMC/UFG, desde o ingresso no curso até sua conclusão.

Parágrafo único – O Programa de Tutoria atenderá as seguintes metas:

- I. orientar o aluno acerca da estrutura e da legislação que regula o funcionamento do sistema de ensino na Universidade Federal de Goiás;
- II. orientar o aluno quanto à sua pré-inscrição em cada período letivo;
- III. promover o contato e o envolvimento do aluno com o curso, com a infra-estrutura e com os recursos humanos da Universidade;
- IV. otimizar a execução curricular pelo estudante;
- V. promover a integração entre alunos e docentes da EMC, de modo a colocar o aluno em contato com profissionais da área de Engenharia desde o início dos seus estudos e o ingresso no programa, estimulando a continuidade no curso e o aperfeiçoamento nos estudos.

Art. 2° – O exercício da tutoria é uma atividade docente didática de caráter voluntário a ser exercida exclusivamente por docente lotado na EMC e que possua formação em uma das especialidades da Engenharia.

§ 1° – A adesão ao programa de tutoria será realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição.

§ 2° – Ao professor tutor será atribuída carga horária de, no máximo, 60 horas-aulas semestrais a título de atividade de orientação.

§ 3º – A tutoria é atividade com caráter exclusivo de orientação.

§ 4º – Após a adesão, o docente que necessite se ausentar do programa de tutoria deverá avisar à Coordenação do programa com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência e terá seus tutorandos distribuídos entre os demais docentes participantes.

Art. 3º – São responsabilidades do professor tutor:

- I. orientar o aluno acerca da estrutura e da legislação que regula o funcionamento do sistema de ensino na Universidade Federal de Goiás;
- II. orientar o aluno quanto à sua pré-inscrição em cada período letivo;
- III. verificar, somente se o aluno solicitar, o desempenho acadêmico dele, auxiliando-o a identificar e sanar possíveis pontos fracos na sua formação;
- IV. informar o aluno sobre as oportunidades de participação em atividades de pesquisa e extensão, curriculares ou extracurriculares;
- V. orientar os alunos na busca de informações relevantes sobre sua profissão, mercado de trabalho, estágios, legislação e outras atividades;
- VI. identificar possíveis vocações para estudos avançados, orientando-as no sentido do seu melhor aproveitamento.

Art. 4º – O aluno matriculado em um dos cursos de graduação sob responsabilidade da EMC/UFG terá direito à participação no programa de tutoria até o seu desligamento da UFG.

§ 1º – A adesão do aluno ao programa de tutoria é voluntária e realizada por meio de preenchimento de ficha de inscrição, podendo esta ser no formato eletrônico.

§ 2º – O aluno, após 2 (dois) anos de participação no programa, poderá solicitar troca de tutor, sem justificativa e por escrito, podendo ser no formato eletrônico.

§ 3º – O aluno poderá solicitar, por escrito e em qualquer momento, seu desligamento do programa, podendo esta ser no formato eletrônico.

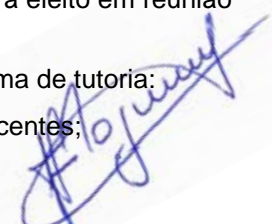
Art. 5º – São responsabilidades do aluno tutorando:

- I. apresentar e discutir com o professor tutor, a cada período letivo, o seu plano de pré-matrícula e de matrícula e informar sua meta para integralização curricular;
- II. participar das atividades programadas pelo seu professor tutor;
- III. reportar ao professor tutor os fatos relevantes da sua vida acadêmica, sempre que necessário ou quando for solicitado;
- IV. participar das atividades de avaliação do programa de tutoria, sempre que solicitado.
- V. manter, junto à coordenação do programa, seu endereço eletrônico atualizado.

Art. 6º – O programa de tutoria ficará sob a coordenação de um docente lotado na EEEEC, que possua formação em uma das especialidades da Engenharia, e será eleito em reunião do Conselho Diretor para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito.

Art. 7º – São responsabilidades da Coordenação do programa de tutoria:

- I. realizar a inscrição ao programa dos docentes e discentes;



- II. designar os professores tutores e solicitar à Direção da Unidade a emissão de portaria alocando os alunos a serem tutorados por docente;
- III. realizar a distribuição dos discentes a serem tutorados entre os docentes que serão tutores de forma homogênea, mantendo o mesmo número de alunos por docentes;
- IV. informar e divulgar em local acessível aos docentes e discentes, a relação de alunos tutorandos por professor tutor, bem como as informações referentes às responsabilidades dos tutores e dos tutorandos;
- V. promover reuniões para acompanhar o andamento do programa de tutoria, sempre que necessárias ou solicitadas;
- VI. tomar as providências necessárias para a solução de problemas detectados pelos tutores ou tutorandos, no alcance da sua competência.

Art. 8º – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do programa de tutoria em conjunto com a Coordenação do curso do aluno e a Direção da Unidade.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Goiânia, 4 de maio de 2012.


Prof. Dr. Reinaldo Gonçalves Nogueira
Diretor – EMC/UFG
Presidente do Conselho Diretor